

Processos nºs	3.031-7/2014, 3.695-1/2015, 283-6/2015, 8.384-4/2014, 8.386-0/2014, 8.387-9/2014, 10.464-7/2014, 12.550-4/2014, 14.150-0/2014, 15.753-8/2014, 17.303-7/2014, 19.240-6/2014, 20.856-6/2014, 283-6/2015, 3.695-1/2015 e 6.908-6/2015
Interessada	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Assunto	Contas anuais de gestão do exercício de 2014, balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro e representação de natureza interna
Relatora	Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN
Sessão de Julgamento	18-8-2015 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 3.248/2015 – TP

Ementa: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014. REGULARES, COM DETERMINAÇÃO LEGAL. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA (PROCESSO Nº 6.908-6/2015) ACERCA DA INCONSISTÊNCIA NO CÁLCULO DOS VALORES DE DESCONTOS DE CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS E SINDICAIS NAS FOLHAS DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **3.031-7/2014**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21 e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto da Relatora e de acordo com o Parecer nº 4.937/2015 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES**, com **determinação legal**, as contas anuais de gestão da Procuradoria Geral de Justiça, relativas ao exercício de 2014, gestão do Sr. Paulo Roberto Jorge do Prado; **determinando** à atual gestão que encaminhe projeto de lei para a criação de cargo efetivo de controlador interno na estrutura do quadro de pessoal do Órgão, **no prazo de 120 dias**, e, após, realize concurso público para preenchimento dos cargos criados; e, ainda, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007, e de acordo com o Parecer nº 4.630/2015 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer, e, no mérito, julgar **IMPROCEDENTE** a Representação de Natureza Interna (**processo nº 6.908-6/2015**) acerca da inconsistência no cálculo dos valores de descontos de contribuições associativas e sindicais nas folhas de pagamento de servidores do Ministério Público Estadual, conforme consta nas razões do voto da Relatora.

Processos nºs	3.031-7/2014, 3.695-1/2015, 283-6/2015, 8.384-4/2014, 8.386-0/2014, 8.387-9/2014, 10.464-7/2014, 12.550-4/2014, 14.150-0/2014, 15.753-8/2014, 17.303-7/2014, 19.240-6/2014, 20.856-6/2014, 283-6/2015, 3.695-1/2015 e 6.908-6/2015
Interessada	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Assunto	Contas anuais de gestão do exercício de 2014, balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro e representação de natureza interna
Relatora	Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN
Sessão de Julgamento	18-8-2015 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 3.248/2015 – TP

Relatou a presente decisão a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN, conforme a Portaria nº 001/2015.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral Substituto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2015.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

JAQUELINE JACOBSEN - Relatora
Conselheira Interina

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral Substituto